



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0129/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.003121/2022.26.**

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	LEANDRO PECCINI, CPF/CNPJ: 822.724.922-15			
Empreendimento:	FAZENDA TUCURUÍ PARCELAS 1, 2, LOCALIZADO NA GLEBA BR 210 II, ZONA RURAL RURAL.			
Município:	CARACARAÍ - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUPERFICIAL			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ DAS PEDRAS			
Coordenada Captação:	N 1° 17' 54.40" W 60° 25' 6.80"			
Finalidades:	AQUICULTURA EM TANQUES ESCAVADOS - 1463500,00 M ³			
DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m ³ /h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m ³ /mês)
Janeiro	240,0000	7,0	31	52.080,00
Fevereiro	240,0000	7,0	28	47.040,00
Março	240,0000	17,0	31	126.480,00
Abril	240,0000	21,0	30	151.200,00
Maio	240,0000	24,0	31	178.560,00
Junho	240,0000	24,0	30	172.800,00
Julho	240,0000	24,0	31	178.560,00
Agosto	240,0000	24,0	31	178.560,00
Setembro	240,0000	24,0	30	172.800,00
Outubro	240,0000	14,0	31	104.160,00
Novembro	240,0000	5,0	30	36.000,00
Dezembro	240,0000	5,0	31	37.200,00
Vazão Máxima Instantânea (m ³ /h):	240,00			
Volume anual (m ³):	1.435.440,00			
Tipo Corpo Hídrico:	IGARAPÉ DAS PEDRAS			
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 1° 17' 59.00" LONGITUDE: W 60° 24' 30.00"			
Finalidades:	CRIAÇÃO ANIMAL - 570 BOVINOS.			



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **06/10/2025 às 10:53**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/10/2025 às 13:58**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1c2d5> informando o seguinte código verificador: **1c2d5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTRARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0129/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

DADOS DE OPERAÇÃO				
Mês	Vazão (m³/h)	Horas / Dia	Dia / Mês	Volume (m³/mês)
Janeiro	1,0700	1,0	31	33,17
Fevereiro	1,0700	1,0	28	29,96
Março	1,0700	1,0	31	33,17
Abril	1,0700	1,0	30	32,10
Maio	1,0700	1,0	31	33,17
Junho	1,0700	1,0	30	32,10
Julho	1,0700	1,0	31	33,17
Agosto	1,0700	1,0	31	33,17
Setembro	1,0700	1,0	30	32,10
Outubro	1,0700	1,0	31	33,17
Novembro	1,0700	1,0	30	32,10
Dezembro	1,0700	1,0	31	33,17
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	1,07			
Volume anual (m³):	390,55			

Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 15 de setembro de 2035 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental José Carlos Markus, portador do CREA: 0907080863, ART Nº ART Nº RR20220096261 22 de Fevereiro de 2022..

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **06/10/2025 às 10:53**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/10/2025 às 13:58**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1c2d5> informando o seguinte código verificador: **1c2d5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



PORTRARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0129/2025 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Considerando a necessidade de atualização e adequação dos atos administrativos anteriores, determino a revogação dos seguintes atos: Portaria nº 72/2022, referente ao processo nº 18201.003121/2022.26, datada de 10/05/2022; Cadastro nº 5/2017, referente ao processo nº 16201.00015/17-01, datado de 22/01/2017; Cadastro nº 617/2023, referente ao processo nº 18201.005254/2023.18, datado de 17/08/2023; Cadastro nº 618/2023, referente ao processo nº 18201.005258/2023.04, datado de 17/08/2023. Fica, portanto, revogado integralmente todo e qualquer efeito administrativo decorrente dos atos mencionados, sem prejuízo de direitos adquiridos ou providências em curso. Publique-se e registre-se para os fins legais.

Boa Vista - RR, 21 de OUTUBRO de 2025.



Documento Assinado Eletronicamente por **Marta Cecília M. de Macêdo Henchen**, Diretor(a) da DRHI/FEMARH-RR em **06/10/2025 às 10:53**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **21/10/2025 às 13:58**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1c2d5> informando o seguinte código verificador: **1c2d5**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459